



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Estado de Santa Catarina

88.440

— IMBUIA —

Santa Catarina

LEI Nº 136

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE VERBAS E CONSEQUENTE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIBERTO PEDRO SCHEIDT, Prefeito municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Imbuia decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam anulados as verbas abaixo mencionadas, na importância de R\$ 43.221,76 (quarenta e tres mil duzentos e vinte e hum cruzeiros e setenta e seis centavos).

02- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.1.1-Pessoal	R\$ 10.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	5.000,00
3.1.3.0-Serviço de terceiro	5.000,00
3.1.4.0-Encargos diversos	4.000,00

03- SERVIÇO DA FAZENDA MUNICIPAL

3.1.5.0-Exercícios findos	621,76
---------------------------	--------

04- SAUDE PUBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.4.0-Encargos diversos	3.000,00
---------------------------	----------

05- EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1-Pessoal	8.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	5.000,00
3.1.4.0-Encargos diversos	2.000,00

07- OBRAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO

3.1.2.0-Material de consumo	600,00
-----------------------------	--------

Artigo 2º - Resultante dos recursos acima, fica suplementada a verba a seguir realacionada:*

03 - SERVIÇO DA FAZENDA MUNICIPAL

3.2.6.0-Reserva de contingência	R\$ 43.221,76
---------------------------------	---------------

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 23 de outubro de 1975.

Registre-se e publique-se em data acima.

Liberto Pedro Scheidt
Liberto Pedro Scheidt
Prefeito municipal